



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE PERITIBA/SC**



CARTA DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO – 1ª EDIÇÃO

OUVIDORIA

Instituída pela Resolução nº 1, de 04 de julho de 2019, a Ouvidoria Legislativa é um canal de comunicação entre o cidadão e a Câmara Municipal de Peritiba. Sua missão é compartilhar informações do Legislativo peritibense, colaborando para a transparência das ações e para a formação de uma cultura de respeito aos direitos humanos, que promova a cidadania e a democracia. Além de atender a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Clique aqui para visualizar relatórios da Ouvidoria

As sugestões, reclamações, solicitações, denúncias e elogios podem ser encaminhados à Ouvidoria por meio do formulário ou por um dos canais identificados a seguir. O prazo máximo de resposta é de 30 dias.

A Ouvidoria responde ainda pelas demandas enviadas ao Legislativo municipal com base na Lei de Acesso à Informação (LAI). No Portal da Câmara há uma área específica dedicada à LAI. Os questionamentos com base nessa lei podem ser enviados à Câmara preenchendo-se o formulário no Portal do Cidadão.

TIPOS DE ATENDIMENTO

Telefone – 049 3453 1020; horário: das 7h15 às 11h15 e das 13h15 às 17h15.

Pessoalmente – Na Sala da Ouvidoria, na Câmara Municipal de Peritiba, Rua Frei Bonifácio, 63, Centro, Peritiba/SC

Carta – Escreva para Ouvidoria Legislativa:

Rua Frei Bonifácio, 63, Centro, Peritiba/SC CEP 89750-000

Internet

Via e-mail: ouvidoria@camaraperitiba.sc.gov.br ou acesse a página da Ouvidoria, [clique aqui](#).

ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da Lei de Acesso a Informações significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e tornar possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Este espaço foi disponibilizado para permitir a pesquisa das informações publicadas e solicitar informações que não estejam disponíveis. Para acessar o Portal de Acesso à Informação [CLIQUE AQUI](#).

Rua Frei Bonifácio, 63 – Centro – Fone/Fax: (49) 34531020 CEP: 89750-000

E-mail: camara@camaraperitiba.sc.gov.br Site: www.camaraperitiba.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE PERITIBA/SC**



[CONSULTA À LEGISLAÇÃO => CLIQUE AQUI](#)

A legislação municipal pode ser consultada de modo virtual clicando neste link ou de modo presencial na sede da Câmara Municipal de Peritiba.

[DA CONCESSÃO DA PALAVRA AOS CIDADÃOS, EM SESSÕES E COMISSÕES - REGIMENTO INTERNO](#)

Art. 203. O cidadão que o desejar poderá usar da palavra durante a primeira discussão dos projetos de lei, inclusive os de iniciativa popular, para opinar sobre eles, desde que se inscreva em lista especial na secretaria da Câmara, antes de iniciada a sessão.

Parágrafo único. Ao se inscrever na secretaria da Câmara, o interessado deverá fazer referenda a matéria sobre a qual falara não lhe sendo permitido abordar temas que não tenham sido expressamente mencionados na inscrição.

Art. 204. Caberá ao Presidente da Câmara fixar o número de cidadãos que poderão fazer uso da palavra em cada sessão.

Art. 205. Ressalvada a hipótese de expressa determinação do plenário em contrário, nenhum cidadão poderá usar a tribuna da Câmara, nos termos deste regimento, por período maior do que 3 minutos, sob pena de ter a palavra cassada.

Parágrafo único. Será igualmente cassada a palavra ao cidadão que usar linguagem incompatível com a dignidade da Câmara.

Art. 206. O Presidente da Câmara promoverá ampla divulgação da pauta da ordem do dia das sessões do Legislativo, que deverá ser publicada com antecedência mínima de quarenta e oito horas do início das sessões.

Art. 207. Qualquer associação de classe, clube de serviço ou entidade comunitária do Município poderá solicitar ao presidente da Câmara que lhe permita emitir conceitos ou opiniões, junto às comissões do Legislativo, sobre projetos que nela se encontrem para estudo.

Parágrafo único. O presidente da Câmara enviará o pedido ao presidente da respectiva comissão, a quem caberá definir ou indeferir o requerimento, indicando, se for o caso, dia e hora para o pronunciamento e seu tempo de duração.

[PROJETOS DE INICIATIVA POPULAR](#)

Conforme o Regimento Interno, a iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer vereador as comissões permanentes, ao prefeito e aos cidadãos, ressalvados os casos de iniciativa exclusiva do executivo, conforme determinação legal.

Para um projeto de iniciativa popular ter encaminhamento, torna-se necessário a assinatura de cinco (5%) do eleitorado do município.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE PERITIBA/SC



[PRESENÇA NAS SESSÕES](#)

Qualquer cidadão tem direito de assistir as sessões da câmara. Elas podem ser:

Ordinárias: são as sessões semanais obrigatórias, no período de 15 de fevereiro a 15 de dezembro. Atualmente acontecem nas segundas-feira, às 19 horas, na Sala de Sessões Vereador Ângelo Maltauro, sito à Rua Frei Bonifácio, 63, Centro, Peritiba/SC.

Extraordinárias: podem acontecer em qualquer dia da semana e a qualquer hora, inclusive domingos e feriados ou após as sessões ordinárias. Somente se realizarão sessões extraordinárias quando se tratar de matérias altamente relevantes e urgentes.

Solenes e especiais: realizar-se-ão a qualquer dia e hora, para fim específico, não havendo prefixação para sua duração. As sessões solenes poderão realizar-se em qualquer local seguro e acessível, a critério da Mesa.

[AUDIÊNCIAS PÚBLICAS = > CLIQUE AQUI](#)

A Audiência Pública é um encontro feito na comunidade com a participação da população, a fim de buscar opiniões e soluções para as demandas sociais e ter acesso à resposta de pessoas públicas.

[CESSÃO DE USO DA SALA DE PLENÁRIO](#)

A Sala de Sessões Vereador Ângelo Maltauro, sito à Rua Frei Bonifácio, 63, Centro, Peritiba/SC, pode ser utilizada para fins comunitários mediante requerimento da entidade e aprovação do Plenário, nos termos do art. 9º Somente com deliberação do plenário e quando o interesse público exigir, o recinto da Câmara poderá ser utilizado para fins estranhos a sua finalidade.

[FALE COM O VEREADOR => CLIQUE AQUI](#)

Serviço disponível no site oficial da Câmara onde o munícipe pode enviar sugestões, reclamações, elogios e outros, ao vereador de sua preferência.

Peritiba/SC, 24 de junho de 2019.

Gilberto Maciel
Presidente

Rua Frei Bonifácio, 63 – Centro – Fone/Fax: (49) 34531020 CEP: 89750-000
E-mail: camara@camaraperitiba.sc.gov.br Site: www.camaraperitiba.sc.gov.br